

Jornal Oficial

das Comunidades Europeias

ISSN 0257-7771

C 311 A

42.º ano

29 de Outubro de 1999

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	
	III <i>Informações</i>	
	Instituto de Harmonização no Mercado Interno	
1999/C 311 A/01	Aviso de vaga do lugar de presidente do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (99/132/A/PR)	1
1999/C 311 A/02	Aviso de vaga de um lugar de presidente de uma das câmaras de recurso do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (99/129/A/CHR)	3
1999/C 311 A/03	Aviso de vaga de um lugar de membro das câmaras de recurso do Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (99/130/A/CHR) .	5

PT

III

(Informações)

INSTITUTO DE HARMONIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO

AVISO DE VAGA DO LUGAR DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HARMONIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO

(marcas, desenhos e modelos)**(99/132/A/PR)**

(1999/C 311 A/01)

DESCRIÇÃO DO INSTITUTO

O Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), a seguir denominado «o Instituto», foi instituído pelo Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO L 11 de 14.1.1994).

O Instituto, que é dotado de personalidade jurídica e é independente no plano técnico, administrativo e financeiro, tem por atribuições a concessão e a gestão da marca comunitária, que goza de uma protecção uniforme e produz efeitos em todo o território da União Europeia.

De futuro, ocupar-se-á também dos desenhos e modelos comunitários.

O orçamento do Instituto para o exercício de 2000 será de aproximadamente 100 milhões de euros prevendo cerca de 600 postos de trabalho.

SEDE DO INSTITUTO

Alicante — Espanha

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

O presidente assegura a direcção do Instituto. Para o efeito, o presidente tem, nomeadamente, as competências seguintes:

- Adopção de todas as medidas úteis com vista a assegurar o funcionamento do Instituto, nomeadamente:
 - adopção de instruções administrativas internas,
 - e
 - publicação de comunicações;

— Possibilidade de apresentar à Comissão quaisquer projectos de alteração, designadamente:

- do regulamento sobre a marca comunitária,
- do regulamento de execução,
- do regulamento processual das câmaras de recurso,
- do regulamento relativo às taxas, e
- de qualquer outra regulamentação relativa à marca comunitária;

— Elaboração da previsão das receitas e despesas do Instituto, bem como execução do orçamento;

— Exercício, em relação ao pessoal, dos poderes atribuídos a cada instituição pelo estatuto e pelo regime aplicável aos outros agentes.

O presidente representa o Instituto. No exercício das suas funções, o presidente age como embaixador e representante do Instituto a nível internacional, nacional e local.

OBJECTIVOS

Constituem principais tarefas a desenvolver pelo presidente:

- Melhorar a capacidade de acção do Instituto, tendo por objectivo prioritário responder às necessidades dos utilizadores;
- Desenvolver os serviços periciais e a prática jurídica do Instituto, por forma a que os direitos por este conferidos gozem de uma sólida presunção de validade;

- Assegurar uma gestão financeira fiável e efectiva, nomeadamente em relação às instituições europeias e nacionais;
- Participar, juntamente com as outras instituições competentes, no desenvolvimento de um sistema harmonizado dos direitos de propriedade intelectual.

CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO E DE CANDIDATURA

O presidente é nomeado pelo Conselho da União Europeia, sob proposta do conselho de administração do Instituto.

O(a) candidato(a) deve ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia.

QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A CANDIDATURA

O(a) candidato(a) deve satisfazer as seguintes condições:

- Possuir um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais das Comunidades e um conhecimento satisfatório de uma segunda língua comunitária. Uma dessas línguas tem de ser uma das cinco línguas do Instituto, nomeadamente o espanhol, o alemão, o inglês, o francês e o italiano. O conhecimento de outras línguas do Instituto constitui uma vantagem;
- Possuir um ou vários diplomas universitários, de preferência no domínio jurídico ou económico, bem como conhecimentos no domínio da propriedade intelectual, nomeadamente no respeitante a marcas, desenhos e modelos, aos níveis nacional, internacional e comunitário;
- Ter uma experiência profissional de, no mínimo, 15 anos, dos quais uma parte significativa deverá ter sido adquirida num lugar de direcção, implicando, por um lado, uma competência no domínio orçamental e financeiro e, por outro, uma experiência de alto nível em negociações internacionais e relações públicas.

CONDIÇÕES DE EMPREGO

Contrato de agente temporário, a partir de 1 de Outubro de 2000, com uma duração de cinco anos no máximo, em conformidade com o regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias; este contrato é renovável. A classificação no grau de carreira é correspondente às altas funções a desempenhar. O vencimento de base mensal corresponde àquele auferido por um funcionário do grau A 2.

Convidam-se os interessados a apresentar as suas candidaturas, juntamente com um *curriculum vitae* pormenorizado, durante o período de seis semanas subsequente à data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, fazendo fé a data do carimbo do correio, para o seguinte endereço:

Chairman of the Administrative Board
Office for Harmonization in the Internal Market
(Trade Marks and Designs)
Avenida de Aguilera, no 20
E-03080 Alicante

As candidaturas devem ser enviadas por correio registado, devendo o sobrescrito e a correspondência indicar a seguinte referência: 99/132/A/PR.

O sobrescrito deverá, além disso, conter a seguinte menção: «Not to be opened by the mail service».

Poderão ser obtidas informações suplementares no endereço seguinte:

Director of the Administrative and Technical Services Department
Office for Harmonization in the Internal Market
(Trade Marks and Designs)
Office A-4/10
Avenida de Aguilera, no 20
E-03080 Alicante
Tel.: (34) 965 139 146
Fax: (34) 965 139 143
E-Mail: William.COPINE@oami.eu.int

**AVISO DE VAGA DE UM LUGAR DE PRESIDENTE DE UMA DAS CÂMARAS DE RECURSO
DO INSTITUTO DE HARMONIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO****(marcas, desenhos e modelos)****(99/129/A/CHR)**

(1999/C 311 A/02)

DESCRIÇÃO DO INSTITUTO

O Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), a seguir denominado «o Instituto», foi instituído pelo Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO L 11 de 14.1.1994).

O Instituto, que é dotado de personalidade jurídica e é independente no plano técnico, administrativo e financeiro, tem por atribuições a concessão e a gestão da marca comunitária, que goza de uma protecção uniforme e produz efeitos em todo o território da União Europeia.

De futuro, ocupar-se-á também dos desenhos e modelos comunitários.

O orçamento do Instituto para o exercício de 2000 será de aproximadamente 100 milhões de euros, prevendo cerca de 600 postos de trabalho.

SEDE DO INSTITUTO

Alicante — Espanha

CÂMARAS DE RECURSO

O Instituto dispõe actualmente de várias câmaras de recurso.

As câmaras de recurso são competentes para deliberar sobre os recursos apresentados contra decisões dos examinadores, da divisão de oposição, da divisão jurídica e de administração de marcas e da divisão de anulação do Instituto.

De acordo com o disposto no artigo 130.º do regulamento sobre a marca comunitária, cada câmara de recurso é composta por três membros, dos quais um é presidente. Incumbe aos presidentes das câmaras de recurso do Instituto, no quadro das disposições contidas no regulamento sobre a marca comunitária e na regulamentação derivada, e, nomeadamente, das disposições estabelecidas pelo presidente do Instituto no âmbito da execução do referido regulamento, a direcção de uma câmara de recurso e o exercício das competências que são atribuídas a essa câmara.

O Instituto publica o presente aviso tendo em vista a nomeação de um presidente de uma das câmaras de recurso.

NOMEAÇÃO

Os presidentes das câmaras de recurso são nomeados, por um período de cinco anos, pelo Conselho da União Europeia sob proposta do conselho de administração do Instituto.

Os(as) candidato(as) devem ser nacionais de um dos Estados-Membros da União Europeia e ter nascido após 1 de Março de 1941.

Os(as) candidatos(as) devem estar isentos(as) de condenações penais.

Devem possuir um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais das Comunidades e um conhecimento satisfatório de uma segunda língua comunitária. Uma dessas línguas tem de ser uma das cinco línguas do Instituto, nomeadamente o alemão, o espanhol, o francês, o inglês e o italiano.

QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A CANDIDATURA

— Diploma universitário, no domínio jurídico;

— Experiência profissional de, no mínimo, 15 anos, dos quais pelo menos cinco anos de experiência adquirida no domínio da propriedade intelectual, nomeadamente no domínio das marcas, desenhos e modelos.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

A experiência jurisdicional ou quase-jurisdicional no domínio da propriedade intelectual constitui uma vantagem. A experiência de administração adquirida, de preferência, numa administração pública nacional, comunitária ou internacional constitui uma vantagem.

CONDIÇÕES DE EMPREGO

Contrato de agente temporário com uma duração de cinco anos, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias, classificado no grau 3 da categoria A; este contrato é renovável. O vencimento de base eleva-se a um mínimo de 8 054,88 euros por mês.

O provimento vê o seu termo na data fixada no contrato ou, a pedido do agente temporário, findo um prazo de pré-aviso de três meses, sem prejuízo das disposições aplicáveis contidas no regime supramencionado.

PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO

A selecção efectuar-se-á sob a autoridade do conselho de administração.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Convidam-se os interessados a apresentar as suas candidaturas, juntamente com um *curriculum vitae* pormenorizado, acompanhadas de todos os documentos comprovativos das suas qualificações e da experiência profissional adquirida (originais ou cópias autenticadas dos diplomas e certificados de trabalho), durante o período de seis semanas subsequente à data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, fazendo fé a data do carimbo do correio, para o seguinte endereço:

Chairman of the Administrative Board
Office for Harmonization in the Internal Market
(Trade Marks and Designs)
Avenida de Aguilera, no 20
E-03080 Alicante

As candidaturas devem ser enviadas por correio registado, devendo o sobrescrito e a correspondência indicar a seguinte referência: 99/129/A/CHR.

O sobrescrito deverá, além disso, conter a seguinte menção: «Not to be opened by the mail service».

Poderão ser obtidas informações suplementares no endereço seguinte:

Director of the Administrative and Technical Services Department
Office for Harmonization in the Internal Market
(Trade Marks and Designs)
Office A-4/10
Avenida de Aguilera no 20
E-03080 Alicante
Tel.: (34) 965 139 146
Fax: (34) 965 139 143
E-Mail: William.COPINE@oami.eu.int

AVISO DE VAGA DE UM LUGAR DE MEMBRO DAS CÂMARAS DE RECURSO DO INSTITUTO DE HARMONIZAÇÃO NO MERCADO INTERNO**(marcas, desenhos e modelos)****(99/130/A/CHR)**

(1999/C 311 A/03)

DESCRIÇÃO DO INSTITUTO

O Instituto de Harmonização no Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), a seguir denominado «o Instituto», foi instituído pelo Regulamento (CE) n.º 40/94 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1993, sobre a marca comunitária (JO L 11 de 14.1.1994).

O Instituto, que é dotado de personalidade jurídica e é independente no plano técnico, administrativo e financeiro, tem por atribuições a concessão e a gestão da marca comunitária, que goza de uma protecção uniforme e produz efeitos em todo o território da União Europeia.

De futuro, ocupar-se-á também dos desenhos e modelos comunitários.

O orçamento do Instituto para o exercício de 2000 será de aproximadamente 100 milhões de euros, prevendo cerca de 600 postos de trabalho.

SEDE DO INSTITUTO

Alicante — Espanha

CÂMARAS DE RECURSO

O Instituto dispõe actualmente de várias câmaras de recurso.

As câmaras de recurso são competentes para deliberar sobre os recursos apresentados contra decisões dos examinadores, da divisão de aposição, da divisão jurídica e de administração de marcas e da divisão de anulação do Instituto.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 130.º do regulamento sobre a marca comunitária, cada câmara de recurso é composta por três membros, dos quais um é presidente. Em função das exigências de serviço, os membros podem ser afectados a uma ou outra das câmaras de recurso.

O Instituto publica o presente aviso tendo em vista a nomeação de um membro das câmaras de recurso.

NOMEAÇÃO

Os membros das câmaras de recurso são nomeados, por um período de cinco anos, pelo Conselho da União Europeia sob proposta do conselho de administração do Instituto.

Os(as) candidatos(as) devem ser nacionais de um dos Estados-Membros da União Europeia e ter nascido após 1 de Março de 1941.

Os(as) candidatos(as) devem estar isentos(as) de condenações penais.

Devem possuir um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais das Comunidades e um conhecimento satisfatório de uma segunda língua comunitária. Uma dessas línguas tem de ser uma das cinco línguas do Instituto, nomeadamente o alemão, o espanhol, o francês, o inglês e o italiano.

QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A CANDIDATURA

- Diploma universitário, no domínio jurídico;
- Experiência profissional de, no mínimo, 15 anos, dos quais pelo menos cinco anos de experiência adquirida no domínio da propriedade intelectual, nomeadamente no domínio das marcas, desenhos e modelos.

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

A experiência jurisdicional ou quase-jurisdicional no domínio da propriedade intelectual constitui uma vantagem.

CONDIÇÕES DE EMPREGO

Contrato de agente temporário com uma duração de cinco anos, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias, classificado no grau 3 da categoria A; este contrato é renovável. O vencimento de base eleva-se a um mínimo de 8 054,88 euros por mês.

O provimento vê o seu termo na data fixada no contrato ou, a pedido do agente temporário, findo um prazo de pré-aviso de três meses, sem prejuízo das disposições aplicáveis contidas no regime supramencionado.

PROCEDIMENTO DE SELECÇÃO

A selecção efectuar-se-á sob a autoridade do conselho de administração.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Convidam-se os interessados a apresentar as suas candidaturas, juntamente com um *curriculum vitae* pormenorizado, acompanhadas de todos os documentos comprovativos das suas qualificações e da experiência profissional adquirida (originais ou cópias autenticadas dos diplomas e certificados de trabalho), durante o período de seis semanas subsequente à data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, fazendo fé a data do carimbo do correio, para o seguinte endereço:

Chairman of the Administrative Board
Office for Harmonization in the Internal Market
(Trade Marks and Designs)
Avenida de Aguilera, no 20
E-03080 Alicante

As candidaturas devem ser enviadas por correio registado, devendo o sobrescrito e a correspondência indicar a seguinte referência: 99/130/A/CHR.

O sobrescrito deverá, além disso, conter a seguinte menção: «Not to be opened by the mail service».

Poderão ser obtidas informações suplementares no endereço seguinte:

Director of the Administrative and Technical Services Department
Office for Harmonization in the Internal Market
(Trade Marks and Designs)
Office A-4/10
Avenida de Aguilera, no 20
E-03080 Alicante
Tel.: (34) 965 139 146
Fax: (34) 965 139 143
E-Mail: William.COPINE@oami.eu.int